



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO AO 1º TERMO
DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-CMBB**

– Na qualidade de responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Breu Branco – Pará, nomeado sob portaria 134/2021-GP, que analisou integralmente o 1º TERMO DE ADITIVO, tem como documento vinculante o Processo Licitatório oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2021-CMBB, Processo Administrativo nº 2021.0422/CMBB, homologado em 21/06/2021 e Ata de Registro de Preços - ARP nº 002/2021-CMBB. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o **acréscimo dos quantitativos e valor** do Contrato Administrativo nº 009/2022-CMBB, vigente até 31/12/2022, conforme informado nos autos do processo, com fundamento no art. 65, I, “b” §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ratificada na cláusula 12.1 do Contrato em epígrafe e autorização do Presidente da Câmara Municipal de Breu Branco e justificativas, constante nos autos do processo administrativo nº 2022.1110-01/CMBB. Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

I. DA CONCLUSÃO:

Após análise minuciosa do contrato administrativo acima referendado, o Controle Interno da Câmara Municipal de Breu Branco – Pará, no uso de suas atribuições, compreende que o contrato está:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo

Em face ao exposto, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Administrativo se encontra revestido de todas as formalidades legais, em suas fases, estando apto a gerar despesas



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, o Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Breu Branco – PA, 28 de novembro de 2022



Cesar Alves Lemos
Controlador Interno
PORT 134/2021-GP